



ATO TRT GP Nº 324/2006

João Pessoa, 06 de dezembro de 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o constante no Processo TRT Nº 04311/2006;

CONSIDERANDO o aprimoramento das rotinas administrativas e a busca constante pela celeridade e publicidade dos Atos Administrativos originários deste Regional;

CONSIDERANDO o elevado fluxo de informações em papel ainda existente neste Regional;

CONSIDERANDO a existência do Boletim Interno Eletrônico e o avanço tecnológico no tratamento dos documentos textuais da 13ª Região;

CONSIDERANDO que todos os documentos textuais encontram-se disponíveis para consulta na Base de Dados da 13ª Região;

CONSIDERANDO a demora no envio dos arquivos para inserção na Base de Dados e no Boletim Interno Eletrônico,

R E S O L V E

Art. 1º - Promover mudanças nos padrões atuais de publicação, confecção e vigência do Boletim Interno, instituído pela RA nº 004/1985, que passará a ser diário e "on line", publicado através da rede interna de computadores, sem prejuízo da impressão mensal do mesmo.

Art. 2º - Determinar a todos os setores que elaboram documentos com o fito de publicação no Boletim Interno, que os remetam de maneira prioritária ao setor competente, logo após a assinatura dos mesmos.

Art. 3º - Fica proibida a impressão ou cópia dos documentos textuais disponibilizados eletronicamente com o propósito de guardar em pastas setoriais.

Art. 4º - Os juízes, servidores e os responsáveis pelos setores, receberão em seus e-mails corporativos (**@trt13.gov.br), mensagem comunicando que matéria do seu interesse foi publicada no Boletim Interno;

Parágrafo Único - A Secretaria de Recursos Humanos adotará providências para que todos os juízes, servidores e setores possuam endereço eletrônico corporativo.

Art. 5º - Recomendar aos servidores e aos responsáveis pelos setores, o acesso diário ao webmail corporativo TRT 13ª Região.

Art. 6º - Os atos dos processos que resultem para os servidores ou interessados em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício do direito e atividades permanecem sendo objeto de intimação pessoal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

ATO TRT GP Nº 324 /2006

Art. 7º - A mudança prevista no art. 1º terá início em 07 de janeiro de 2007, *vacatio* necessário para adequação das rotinas administrativas.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I.

Assinatura manuscrita de Afrânio Neves de Melo, escrita em tinta preta, com uma traçada fluida e elegante.

AFRÂNIO NEVES DE MELO
Juiz Presidente

AL/KLC/ML/04311